



EDITAL Nº 001/2019 - ARENINHA SEMINÁRIO – SESPORTE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE REALIZA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARTICIPANTES DO CONSELHO GESTOR COMUNITÁRIO DA ARENINHA SEMINÁRIO, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Poderão participar das inscrições, para a formação do Conselho Gestor Comunitário as entidades de direito privado sem fins lucrativos, organizações religiosas, condomínios edilícios, organizações da sociedade civil de interesse público e pessoas físicas, todas com atuação e/ou endereço fixado no perímetro da poligonal da Areninha Seminário, de acordo com as demarcações estabelecidas no artigo 4º, caput do presente Edital.

Art. 2º. Para efeitos deste Edital ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – Entidade sem fins lucrativos – pessoa jurídica de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

II – Organização religiosa – pessoa jurídica de direito privado constituída pela união de pessoas que se organizam para fins religiosos, sem objetivos econômicos, nada impedindo que haja a ocorrência de outras finalidades.

III – Condomínio edilício – ente com personalidade judiciária para postular em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em defesa dos interesses dos condôminos coletivamente considerados.

IV - Organização da sociedade civil de interesse público – pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das finalidades estabelecidas no art. 3º, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

V – Pessoa física – pessoa maior de dezoito anos e absolutamente capaz para exercer todos os atos da vida civil.

Parágrafo Único. Fica facultado aos jovens maiores de dezesseis anos, o direito ao voto, não cabendo em hipótese alguma ao mesmo, o direito a candidatura ao Conselho.



Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos Conselheiros, cabendo-lhe:

- I** - Organizar e coordenar o processo eleitoral para votação dos membros do Conselho;
- II** - Receber e processar toda a documentação do processo eleitoral;
- III** - Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- IV** - Designar os membros da mesa receptora dos votos;
- V** - Designar membros da mesa de apuração dos votos;
- VI** - Providenciar credenciais para os fiscais;
- VII** - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- VIII** - Decidir os casos omissos neste Edital.

Art. 4º. Poderão participar das eleições para composição dos membros da Sociedade Civil do Conselho Gestor Comunitário os candidatos residentes no perímetro da poligonal que compreende toda área do Bairro Seminário, Crato - CE.

§ 1º. A votação ocorrerá através de processo eleitoral a ser realizado na comunidade e sob a organização e supervisão da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em voto direto, aberto e facultativo.

§ 2º. Participarão na condição de eleitor todos os residentes do Bairro Seminário.

Art. 5º. São considerados eleitores todas as pessoas definidas no artigo 2º, desde que devidamente inscritas junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude dentro do prazo estabelecido no Anexo Único do presente Edital.

CAPÍTULO II – Das Etapas

Art. 6º. O processo de eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil se realizará em duas etapas, sendo a primeira a inscrição e a segunda a votação.

Título I - Da Inscrição

Art. 7º. A candidatura à Conselheiro pela Sociedade Civil será realizada por meio de preenchimento da ficha de cadastro a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.



Parágrafo Único. Em se tratando das pessoas definidas no art. 2º, incisos I à IV, do presente Edital, os seus integrantes deverão rubricar a ficha de cadastro dando concordância com os nomes indicados.

Art. 8º. Os interessados a candidatura formalizarão o pedido de inscrição na Areninha Seminário, situada na Rua Manoel Almino de Lima, Seminário, Crato - CE das 8h às 11h30min, conforme calendário - Anexo Único, apresentando:

I - Ficha de Cadastro devidamente preenchida;

II – Cópia de documento oficial com foto, acompanhada do original podendo ser: Cédula de identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

III – Cópia do comprovante de residência (03 últimos meses) situado na demarcação estabelecida pelo art. 4º deste Edital;

IV – Cópia da certidão negativa de antecedentes criminais;

V – Se, representante de entidade ou similar, cópia ou original de comprovante de indicação como representante da referida entidade;

Parágrafo único. Deverá ser anexada à ficha de cadastro a cópia dos documentos estabelecidos nos incisos II à IV, e V se for o caso, do presente artigo, do candidato à vaga da Sociedade Civil no Conselho Gestor Comunitário.

Art. 9º. Findo o prazo para o registro de inscrição estabelecido no Anexo Único deste Edital, será publicada a relação dos candidatos, aptos, na Areninha Seminário.

Título II – Da votação

Art. 10. Os eleitores deverão votar por meio de cédula em 01 (um) candidato, participante do processo de eleição, conforme relação publicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

§1º. Os interessados em votar, o farão desde que obedecidos o que se trata no caput do art. 2º, deste Edital, cabendo ao mesmo apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto atual e legível;

b) Comprovante de residência recente (últimos 02 meses) em seu nome e/ou em nome de um familiar desde sua comprovação de parentesco seja incontestável.



Art. 11. As eleições ocorrerão na Areninha Seminário em data determinada pelo calendário oficial, de acordo com o Anexo Único do presente Edital.

Título III – Da Apuração, Nomeação e Posse.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude apurará os votos de forma transparente dentro da Areninha Seminário, divulgando o resultado logo em seguida.

§1º. O preenchimento das vagas do Conselho Gestor da Areninha Seminário dar-se-á da seguinte forma:

I - 07 (sete) representantes da Administração Pública: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, 01 (um) membro da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e 01 (um) membro da Câmara Municipal de Vereadores.

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil: 01 (um) membro representante da Associação dos Moradores do Bairro Seminário, 01 (um) membro representante dos usuários da Areninha (residente no bairro Seminário), 01 (um) membro representante das Associações Esportivas com sede no Bairro Seminário, 01 (um) membro representante da Liga de Esportes Cratense, 01 (um) membro representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 01 (um) membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 01 (um) membro representantes dos Profissionais de Educação Física (com Registro ativo no conselho da respectiva classe)

§2º. Os membros representantes pela Administração Pública serão indicados via Ofício ou similar com seus respectivos suplentes, protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, até o dia da Eleição dos demais membros.

§3º. Os membros representantes pela Sociedade Civil: Representantes da Liga de Esportes Cratenses, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Associação dos Moradores do Bairro Seminário serão indicados via Ofício ou similar com seus respectivos suplentes, protocolados junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, até o dia da Eleição dos demais membros.



§4º. Os membros representantes pela Sociedade Civil: Representantes dos usuários residentes no Bairro Seminário, das Associações Esportivas ou as enquadradas no Art. 2º do presente edital, com sede no Bairro Seminário e dos Profissionais de Educação Física, serão eleitos, Titulares e suplentes, respectivamente, conforme normas estabelecidas neste Edital.

§5º. Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica, para os representantes constantes do §4º do Art. 12.

CAPÍTULO III – Do mandato e da formação dos conselheiros

Art. 13. O mandato dos Conselheiros do Conselho Gestor Comunitário da Areninha Seminário, terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua posse.

§1º. Caso não seja realizada nova eleição após o período de 02 (dois) anos o mandato fica automaticamente renovado por igual período, desde que não haja manifestação contrária.

§2º. Os membros do Conselho Gestor comunitário da Areninha Seminário, não serão remunerados pelos trabalhos desenvolvidos no Conselho.

Art. 14 – Os eleitos para composição do Conselho Gestor deverão se reunir a cada três meses ou a qualquer momento desde que motivada e instrumento de convocação na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude para participar de treinamento de capacitação quanto à gestão do equipamento público, apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas nas Areninhas, bem como sugestões de melhorias, conforme calendário oficial do Conselho Gestor Comunitário, estabelecido pelo anexo Único deste Edital.

§1º. Os membros titulares do Conselho Gestor que faltarem por 2 (duas) vezes consecutivas, sem justificativas nas reuniões trimestrais realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude serão automaticamente substituídos pelos suplentes obedecendo a ordem cronológica da votação ou indicação, se for o caso;

§2º. Em caso de falta também dos suplentes será declarada a vacância dos cargos e deverá ser feita uma nova eleição ou indicação, se for o caso.



**PREFEITURA DO
CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE**



Art. 15 – Não poderão ser membros do Conselho Gestor da Areninha Seminário representantes pela Sociedade Civil, detentores de Cargos na Administração Pública; sejam eles de Carater efetivos, comissionados ou temporários.

Crato - CE, 29 de agosto de 2019.

Willemar Pereira Xavier Lima
Secretário Municipal de Esporte e Juventude



**PREFEITURA DO
CRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
JUVENTUDE**



ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I – Do Calendário Oficial

Fica estabelecido o seguinte calendário oficial

- I** - Data da publicação do edital de eleição do Conselho Gestor Comunitário no site da Prefeitura Municipal do Crato: 29/08/2019
- II** - Data da divulgação na comunidade: 29/08/2019 à 28/09/2019
- III** - Data da inscrição dos candidatos: 28/09/2019 de 08h as 11h30minh
- IV** - Data da divulgação da relação dos candidatos aptos a ser eleitos: 28/09/2019 às 12h
- V** - Data da eleição: 28/09/2019 de 13h às 17h
- VI** - Data da divulgação do resultado: 28/09/2019 às 18h
- VII** - A data da posse dos conselheiros será divulgada no site virtual da Prefeitura Municipal de Crato
- VIII** - A data do treinamento dos conselheiros eleitos e suplentes será divulgada no site virtual da Prefeitura Municipal de Crato.

Crato - CE, 29 de Agosto de 2019

Willemar Pereira Xavier Lima
Secretário Municipal de Esporte e Juventude